



## **Modificação de Regulamento**

### **Início do procedimento de modificação do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitações Propriedade do Município da Moita.**

Prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos: De **23-12-2022** a **05-01-2023**.

Carlos Edgar Rodrigues Albino, Presidente da Câmara Municipal da Moita, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da mencionada Lei, torna público que a Câmara Municipal da Moita, em reunião ordinária de 19 de dezembro de 2022, deliberou desencadear o início do procedimento de modificação do Regulamento de Atribuição de Habitações Propriedade do Município da Moita, ao abrigo e nos termos conjugados do disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, e na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tem início com a presente publicação.

A Constituição da República Portuguesa consagra no seu artigo 65.º o direito à habitação, referindo que *“Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”*.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I, que os municípios detêm atribuições no domínio da habitação.

A atribuição dos fogos pertencentes ao parque habitacional do Município da Moita era feita nos termos do Decreto Regulamentar n.º 50/77, de 11 de agosto, diploma que regulamentava o Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de novembro, na parte relativa à atribuição das habitações. A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Apoiado, revogou o Decreto-Lei n.º 797/76 na parte relativa à atribuição, pelo que cessou também a vigência do Decreto Regulamentar n.º 50/77.

A atribuição dos fogos passou, assim, a ser feita mediante os procedimentos (concursos) indicados no artigo 7.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, bem como os critérios de acesso, hierarquização e ponderação passaram a ser estabelecidos, nos termos dos seus artigos 8.º e 10.º, pelas entidades locadoras.

profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A..

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício Sede do Município da Moita, Praça da República, 2864-007 Moita ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através do fax n.º 212894928 ou do endereço de correio eletrónico [gab.sjur@cm-moita.pt](mailto:gab.sjur@cm-moita.pt).

Para constar e para os devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Sede do Município, 22 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal



Carlos Edgar Rodrigues Albino